



# GONDOMAR

escola

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## EDITAL

**DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 26 de Outubro de 2017, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Melres e Medas:

### **RUA DO PELOURINHO (ENTRONCAMENTO COM A ER 108) - MELRES**

Colocação de sinal C16 – Paragem e Estacionamento Proibido (Indicação de proibição permanente de parar ou estacionar a quaisquer veículos).

### **RUA DA PORTAGEM (JUNTO AO RINGUE DESPORTIVO) – MELRES**

Colocação de sinal C16 – Paragem e Estacionamento Proibido (Indicação de proibição permanente de parar ou estacionar a quaisquer veículos).

### **RUA DA RIBEIRA – MELRES**

Colocação de sinal C16 – Paragem e Estacionamento Proibido (Indicação de proibição permanente de parar ou estacionar a quaisquer veículos).

Na referida artéria devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 15 de Julho de 2021

Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)

